

## **AVISO N.º 05/PRES/2022**

### **Início de Procedimento** **Revisão do Regulamento do Fundo de Emergência Social**

Nos termos e para os efeitos dos artigos 98º e seguintes do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público que:

1. A Junta de Freguesia de Avenidas Novas na 11.ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no passado dia 22 de março, deliberou proceder ao início do Procedimento Regulamentar tendente à revisão do Regulamento do Fundo de Emergência Social publicado no site da Junta de Freguesia;
2. Os interessados no presente procedimento poderão constituir-se como tal, nos termos do artigo 68º n.º 1 do CPA, e apresentar os seus contributos ou sugestões no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicitação do presente procedimento no sítio institucional da Junta de Freguesia de Avenidas Novas em [www.jf-avenidasnovas.pt](http://www.jf-avenidasnovas.pt), através de comunicação escrita, dirigida ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, contendo a identificação do interessado, nomeadamente: nome completo, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, morada e/ou endereço eletrónico, podendo, neste último caso, dar consentimento para que tal endereço seja utilizado para efeitos de notificação nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo;
3. A comunicação escrita deverá ser remetida por via postal para a sede da Junta de Freguesia, Avenida de Berna nº 1 | 1050-036 Lisboa, ou para o endereço eletrónico [geral@jf-avenidasnovas.pt](mailto:geral@jf-avenidasnovas.pt) dentro do prazo acima referido;
4. A Junta de Freguesia de Avenidas Novas, com sede na Avenida de Berna nº 1 | 1050-036 Lisboa, informa que é a Responsável pelo Tratamento (RTD) dos dados pessoais fornecidos por quem se constitua como interessado no presente procedimento;
5. As pessoas ou titulares singulares que se constituam como interessados no presente procedimento poderão solicitar à Junta de Freguesia de Avenidas Novas o acesso aos dados

personais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, o apagamento, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, bem como o direito à portabilidade dos dados;

6. Poderão, ainda, apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
7. Os dados pessoais serão conservados até ao termo do procedimento, procedendo-se à respetiva eliminação nos 60 (sessenta) dias subsequentes à publicação do Regulamento no site da Junta de Freguesia de Avenidas Novas;
8. A Junta de Freguesia de Avenidas Novas não toma, no caso em apreço, decisões totalmente automatizadas.

Avenidas Novas, 24 de março de 2022

O Presidente da Junta



Daniel Gonçalves